

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 1098/92 - Ap. P. SE n° 3146/89

INTERESSADA : Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ASSUNTO : Convênio: Implantação e Desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado - TERMO DE RENOVAÇÃO

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE N° 1485/92 - CPL - APROVADO EM 16/12/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, firmaram convênio para implantar e desenvolver o Programa de Municipalização do Ensino Oficial, nos termos do Decreto n° 30.375/89. Assim, em 25/10/89, conforme consta dos Processos acima registrados, foram assinados o Termo de Convênio único e o primeiro Termo de Aditamento para construir Uma unidade escolar na Chácara das Tâmaras, com 08 salas de aula.

Conforme histórico detalhado elaborado pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, constante no Processo SE, os partícipes assinaram outros termos aditivos, tendo em vista a continuidade do Programa de Municipalização do Ensino Oficial.

Em particular, deve ser destacado o Termo de Aditamento celebrado em 18/12/91, com o objetivo de construção da EEPG do Jardim América, com 08 salas de aula, com o repasse de recursos no montante de Cr\$ 225.600.000.00 (duzentos e vinte e cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), vigente até 24/04/92.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1098/92

PARECER CEE Nº 1485/92

Por meio dos ofícios nº 054/92 (de 09/04/92) e 088/92 (de 23/06/92) o Senhor Prefeito solicita, respectivamente, suplementação de recursos financeiros e prorrogação do convênio para poder concluir a referida EEPG do Jardim América. Declara, ainda, em documento separado que necessita de recursos no valor de Cr\$ 727.362.879.00 (setecentos e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove cruzeiros).

O pedido tramitou pelos órgãos técnicos da Secretaria da Educação, em particular pela Fundação para o Desenvolvimento Educacional - FDE e Assessoria de Planejamento e Controle Educacional - ATPCE, que se manifestaram favoravelmente à solicitação do repasse adicional de recursos em razão dos documentos apresentados e pelo fato do valor solicitado ser inferior ao que faz jus pelos termos do Convênio. Também, em razão do Parecer nº 132/92 da douta Consultoria Jurídica da Pasta, pode ser feita a Renovação do Termo de Convênio.

Como consequência, foi feita a reserva orçamentária no montante citado, na Categoria Funcional Programática e Elemento Económico próprios e elaborada a Minuta do Termo de Aditamento em questão.

Nestes termos, o Gabinete do Senhor Secretário da Educação encaminhou o presente processo tendo em vista a manifestação deste Conselho.

PROCESSO CEE Nº 1098/92

PARECER CEE Nº 1485/92

2 - APRECIÇÃO

A solicitação do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Itanhaém está em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.375/89 que instituiu o Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado que, fundamentalmente, visa a melhoria da qualidade do ensino público no Estado, o que representa uma necessidade indiscutível.

De outra parte, os órgãos técnicos da Secretaria da Educação que acompanham de perto a implantação do Programa manifestaram-se favoravelmente às solicitações. Assim, quanto ao mérito, este Conselho pode manifestar-se favoravelmente ao Termo de Renovação em causa.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, celebrado em 25/10/89, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Itanhaém, com o objetivo específico de conclusão das obras de construção da EEPG no Bairro Jardim América, prevista no Termo de Aditamento celebrado em 18/12/91.

PROCESSO CEE Nº 1098/92

PARECER CEE Nº 1485/92

Este Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31/01/93 e por meio dele a Secretaria repassará recursos ao Município no valor de Cr\$ 727.362.879.00 (setecentos e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove cruzeiros).

São Paulo, 14 de dezembro de 1992.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA
Relator

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Roberto Moreira e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 1992.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA
Relator

PROCESSO CEE Nº 1098/92

PARECER CEE Nº 1485/92

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1992.

a) **Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA**
Presidente